



#### 4.4 - Mandado de Retificação de Registro.

#### **Apresentar mandado acompanhado dos seguintes documentos:**

##### ***Imóvel Urbano***

- Comprovante de Valor Venal. (Certidão de Valor Venal ou IPTU)
- Planta e Memorial descritivo
- ART – Anotação de responsabilidade técnica

##### ***Imóvel Rural***

- Comprovante de Valor Venal. (Diat)
- Planta e Memorial descritivo
- ART – Anotação de responsabilidade técnica
- Certidão de regularidade fiscal do imóvel, expedida pela Receita Federal comprovando a quitação do ITR referente aos 5 últimos exercícios.

*\* No caso de imóveis com área inferior a 200ha, poderá ser apresentada Declaração do(a)s proprietário(a)s, com firma reconhecida, declarando sob as penas da Lei, que o imóvel está quite com os ITRs dos últimos 05 exercícios.*

- CCIR do último exercício.
- CAR – Comprovante de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural.

*\* A inscrição no CAR não é obrigatória, desde que a Reserva Legal tenha sido averbada na matrícula.*

##### ***Disposições Gerais:***

- \* Os documentos que instruem o mandado, devem ser originais ou cópias autenticadas, exceto aqueles cuja autenticidade pode ser confirmada via internet.**
- \* GEORREFERENCIAMENTO – O imóvel objeto da retificação judicial deve ser descrito obedecendo à legislação referente ao georreferenciamento, independentemente de sua área, com a respectiva Certificação do INCRA.**
- \* Se o Memorial descritivo e a Planta integrarem o título e estiverem legíveis, não será necessário apresentar separadamente.**